



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 475, de 09 de agosto de 2.013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de bens de consumo e dá outras providências”.**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber medicamentos em doação, sem ônus, da empresa Elite Distribuidora Farmacêutica Ltda, com sede na rua Amaral Gurgel nº 55, Vila Príncipe de Gales, em Santo André-SP, portadora do CNPJ/MF nº 61.072.302/0001-60, os quais se encontram abaixo especificados e somam a importância de R\$ 21.672,27 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo Único:** Os bens de consumo de que trata o “caput” deste artigo serão destinados ao Departamento Municipal de Saúde e correspondem:

	Descrição do Produto	Quantidade
a)	ARLIVRY XPE MEL 100ML NATULAB	122
b)	BES ANLÓDIP 10MG COMP C/30 NEO QUIMÍCA GEN	128
c)	BIOSENG 105,5MG COMP C/30 NATULAB	177
d)	CAPTROPIL 25MG COMP C/60 SANDOZ	132
e)	CARVEDILOL 12,5MG COMP C/30 MEDLEY	165
f)	CL TICLOPIDINA 250MG COMP C/30 LEGRAND	160
g)	COLIRIO BLUMEN 20ML LUPER	125
h)	DECNAZOL 1000MG COMP C/2 PHARLAB	122
i)	DICL SÓDICO 50MG COMP C/20 MULTILAB GEN	156
j)	INFLADEX 100MG COMP C/10 LEGRAND	154
k)	LORSACOR 50MG COMP C/14 HEXAL	187
l)	LOSART POTAS 50MG COMP C/60 MEDLEY	122
m)	MELOXICAM 7,5MG COMP C/10 UNICHEM	129
n)	NIMALGEX 100MG COMP C/12 HEXAL	128
o)	NIMELIT GTS 15ML VITAPAN	163
p)	PROPOLIS EXTRATO 30ML EVOMEL	131
q)	REPAGLINIDA 2MG COMP C/30 LEGRAND	186
r)	VARIVAX 100MG C/30 COMP NATUALAB	215



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- |    |   |     |
|----|---|-----|
| s) | VIRINEO 100MG COMP C/4 NEO QUIMÍCA              | 163 |
| t) | VITAZENTRUM NEUTRO 750MG COMP C/30 BRASTERAPICA | 178 |

**Art. 2º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 11/06/2013.

**Art. 4º-** Revogam-se às disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício